



Brasília, 07 de agosto de 2020.

**À QualiTech Terceirização Ltda**

**REF.: CONCORRÊNCIA N°. 02/2020** – Contratação de empresa para prestação de serviço continuado e eventual de limpeza, conservação, asseio e higienização.

Em resposta à sua solicitação referente à Concorrência supracitada, informamos a manifestação da Coordenação de Patrimônio do Sesc-AR/DF:

**Questionamento 01**

*"Qual modelo devemos considerar para a apresentação da Planilha de Composição de Preços?"*

**Resposta**

Não disponibilizamos modelo de Planilha de Composição de Preços. A licitante deverá apresentar a sua Planilha considerando as informações descritas no Caderno de Especificações Técnicas.

**Questionamento 02**

*"Quanto à medição dos serviços, será por posto ou metro quadrado?"*

**Resposta**

De acordo com o Caderno de Especificação Técnica, Item 5.6, para cada tipo de área física deverá ser apresentado pelos proponentes o respectivo preço mensal unitário por metro quadrado. Recomendamos leitura atenta do Anexo I - Caderno de Especificações Técnicas.

**Questionamento 03**

*"As empresas podem ofertar a quantidade menor de profissionais mencionada no Anexo IV?"*

**Resposta**

De acordo com o Caderno de Especificação Técnica, no item: **Produtividade de Referência** - os serviços deverão ser executados com base nos índices de produtividade por servente em jornada de oito horas diárias, adotados pelo Sesc/DF. Observar o item 5.4.



#### **Questionamento 04**

*"Item 19.1.1 do Edital: Em qual situação será liberado a retenção de 5%?"*

#### **Resposta**

A retenção de 5% será liberada após 3 (três) meses do término de vigência contratual.

#### **Questionamento 05**

*"Podemos alterar as quantidades de materiais e de equipamentos?"*

#### **Resposta**

Conforme o Anexo I - Caderno de Especificações Técnicas, subitem 15.1.1. "Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas, conforme Anexos I, II e III deste Caderno de Especificações, promovendo sua substituição quando necessário".

#### **Questionamento 06**

*"A quantidade de material e equipamentos estimados no Edital que não for utilizada será glosada da medição, tendo em vista a não utilização?"*

#### **Resposta**

O custo de utilização de materiais e equipamentos é de responsabilidade da CONTRATADA. Para os casos de alteração e/ou substituição de materiais, o proponente deve verificar as regras estabelecidas no item 15 do Caderno de Especificação Técnica.

#### **Questionamento 07**

*"Para isonomia das propostas devemos considerar no custo Assistência Médica, Assistência Odontológica e Seguro de Vida, tendo em vista que a Convenção Coletiva da categoria determina que tal valor só deverá ser pago ao funcionário no caso de repasse pelo Órgão/Entidade contratante, desta forma o SESC vai repassar esse valor?"*

#### **Resposta**

Atenção à alínea "I" da Cláusula Décima Primeira do Anexo III - Minuta do Contrato. Seguir a Convenção Coletiva de Trabalho vigente. É de inteira responsabilidade do Licitante todos os custos que integrarão sua planilha de preço, não cabendo ao Sesc/DF nenhuma intervenção na composição dos custos da empresa.

Vanessa Uchôa  
Comissão Permanente de Licitação  
Sesc-AR/DF